

UNIALFA – CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA

Credenciado pela Portaria MEC Nº. 1.456, de 12 de dezembro de 2016

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO nº. 002/2017, de 14 de março de 2017.

Define conceitos e estabelece critérios para requerimento e participação na cerimônia de Colação de Grau.

O REITOR do Centro Universitário Alves Faria, no uso de suas atribuições e considerando a decisão do Conselho Universitário em reunião realizada no dia 05 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. A Colação de Grau é um ato solene de caráter obrigatório, realizado em cerimônia pública presidida pelo Reitor ou em sua ausência pelo (a) Vice-Reitor (a), para a outorga de grau de Bacharel (a) ou Licenciado (a) aos estudantes concluintes dos Cursos de Graduação.

Parágrafo único. Durante a cerimônia o estudante assinará a Ata de Colação de Grau, documento formal para registro de sua participação.

Art. 2º. Participarão da cerimônia, exclusivamente, os estudantes com situação acadêmica regular validada pela Secretaria Geral, que tenham cumprido com aprovação os componentes curriculares para integralização do Curso de Graduação.

Art. 3º. A periodicidade dos Cursos de Graduação do Centro Universitário Alves Faria é semestral, conforme estabelecida no Regimento Interno e nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação, desta forma, a conclusão do Curso está condicionada ao término do semestre letivo, não sendo permitida a Colação de Grau intempestiva no decorrer do semestre, não cabendo recurso da decisão.

Art. 4º. O Centro Universitário Alves Faria revoga a modalidade de Colação de Grau Especial, havendo a partir da publicação desta Resolução, apenas as Colações de Grau Tradicional e Extraordinária.

Da Colação de Grau TRADICIONAL

Art. 5º. A Colação de Grau Tradicional é destinada a todos os estudantes aptos a colar grau que tenham contratado os demais eventos de formatura ou não, permitindo a participação na cerimônia sem custos com locação de espaço, cerimonial e decoração.

Art. 6º. A Colação de Grau Tradicional será realizada exclusivamente nas dependências do Centro Universitário Alves Faria, localizado na Av. Perimetral Norte, Vila João Vaz, em datas estabelecidas pela Direção e divulgadas no Calendário Acadêmico, podendo ser organizadas por empresas cerimonialistas previamente homologadas pela Instituição.

Parágrafo único. O Centro Universitário Alves Faria acatará os contratos firmados pelos estudantes com as empresas prestadoras de serviços de formatura com data anterior a esta Resolução, para realização da Colação em locais externos do Centro Universitário Alves Faria.

Art. 7º. A Colação de Grau Tradicional é destinada a participação de estudantes de mais de um Curso, desde que não ultrapasse a quantidade máxima prevista no Regulamento da Colação de Grau.

Art. 8º. A Colação de Grau Tradicional deverá ser requerida pelo estudante no último semestre letivo do Curso, na Central de Atendimento ao Aluno em data estabelecida no calendário acadêmico.

Art. 9º. A Secretaria Geral, através do requerimento do estudante, analisará sua integralização curricular relatando as pendências acadêmicas. O resultado da análise será divulgado ao estudante através do canal “Fale Conosco” da Central de Atendimento.

Art. 10. Cabe ao estudante a responsabilidade de acompanhar sua situação acadêmica para cumprimento da integralização curricular, de forma a atender aos seguintes critérios:

- I. aprovação em todas disciplinas;
- II. comprovação da realização das horas de atividades complementares;

- III. comprovação de participação na prova do ENADE, quando for ano de aplicação do ENADE para o seu Curso. **Caso tenha sido inscrito e não compareça para fazer a prova, o estudante estará em situação irregular e não poderá colar grau.**

Da Colação de Grau EXTRAORDINÁRIA

Art. 11. A Colação de Grau Extraordinária se destina aos estudantes que necessitem em caráter emergencial de documento comprobatório de sua participação na Colação de Grau.

Art. 12. A Colação de Grau Extraordinária deverá ser requerida através de processo de Recurso ao Conselho Acadêmico, aberto na Central de Atendimento ao Aluno, desde que atendidos aos seguintes requisitos:

- I. Promoção profissional: que dependa da colação de grau para apresentação posterior do diploma com objetivo de promoção na empresa (necessária cópia da carta da empresa em papel timbrado);
- II. Exercício profissional: para apresentação ao Conselho de Classe como requisito necessário a emissão da carteira para exercício profissional (necessária cópia do documento comprobatório de vínculo empregatício);
- III. Trabalho fora do país ou intercâmbio estudantil: exigência de curso superior com apresentação do Certificado de Conclusão (necessária cópia de documento comprobatório).

Art. 13. A Colação de Grau Extraordinária será realizada em cerimônia individual ou em grupo nas dependências do Centro Universitário Alves Faria, localizado na Av. Perimetral Norte, Vila João Vaz, em data estabelecida pela Direção, sem custos para o aluno ou a turma.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. A Colação de Grau tem regulamento específico com orientações para Formandos e Comissão de Formatura, disponível no site da Instituição.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de março de 2017.

Nelson de Carvalho Filho
Reitor do UNIALFA – Centro Universitário Alves Faria